

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15.01/2025 A (CÓD. CMAS 1)

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 15.01/2025 A (Cód. CMAS 1)**

APROVA O RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARBALHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 2.454, de 25 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o repasse de recursos do cofinanciamento federal e orienta a prestação de contas dos entes federados;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual Nº 34.262, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social no âmbito do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a apresentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e dos Benefícios Eventuais, referente ao 2º semestre de 2024;

**CONSIDERANDO** a apreciação e aprovação do Relatório de Desempenho em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2025, conforme registrado em ata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, para fins de prestação de contas e acompanhamento da execução da Política Municipal de Assistência Social, o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e dos Benefícios Eventuais, referente ao 2º semestre do exercício de 2024.

**Art. 2º** O Relatório aprovado constitui instrumento de monitoramento e avaliação da execução dos serviços socioassistenciais e da aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual, conforme os princípios do SUAS e da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Barbalha – CE, 30 de maio de 2025.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos

**Código Identificador:4888AEB0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/08/2025. Edição 3771

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>